

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP		Nº	001
 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria da Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE GERÊNCIA ESPECIAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NÚCLEO ESPECIAL DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO ÀS INTOXICAÇÕES (NEPAINT)	Versão Nº	1.0
		Data da Elaboração	15/07/24
		Data de Aprovação	14/03/2025
Título	Procedimento Operacional Padrão de Notificação do Agravo Intoxicações Exógenas no e-SUS/VS	Data da Revisão	17/03/25

1. Descrição

Definição: Agravo: T65. 9: Intoxicações Exógenas casos suspeitos ou confirmados de indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis. O agravo Intoxicações Exógenas é notificado desde o ano de 2020 no sistema e-SUS/VS, sendo um sistema capixaba, desenvolvido em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde, permitindo o acesso em tempo real das informações em saúde. Os anos anteriores eram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), que é alimentado, principalmente, pela notificação e investigação de casos de doenças e agravos que constam da lista nacional de doenças de notificação compulsória (Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de Setembro de 2017, Anexo V). O sistema possibilita sua utilização efetiva e permite a realização do diagnóstico dinâmico da ocorrência de um evento na população, podendo fornecer subsídios para explicações causais dos agravos de notificação compulsória, além de vir a indicar riscos aos quais as pessoas estão sujeitas, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica de determinada área geográfica. O Centro de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox-ES) compõe o Núcleo de Prevenção e Atenção às Intoxicações na Gerência Estratégica de Vigilância em Saúde (GEVS) da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). Localiza-se nas dependências do HEINSG - Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, em Vitória, desde sua implantação, em abril de 1992. O CIATox-ES é um serviço público que funciona por teleconsultoria, em regime de plantão ininterrupto (24 horas) e conta com uma equipe multidisciplinar de médicos, psicólogos, enfermeiros e farmacêutico além de estagiários acadêmicos das áreas de medicina, enfermagem e farmácia. Oferece um serviço de recomendação e informação para a população e profissionais da saúde sobre atendimento, diagnóstico e tratamento de agravos toxicológicos para o ser humano e animais. Em casos de suspeita de intoxicação provocados por quaisquer substâncias (medicamentos, agrotóxicos, plantas, produtos de uso doméstico e produtos químicos industriais, metais) além de mordeduras por animais peçonhentos a pessoa deve entrar em contato com o Toxcen no telefone 0800 283 9904 para receber a orientação necessária em caso de risco de intoxicação se há a necessidade de procurar uma unidade de saúde. O parecer médico também é feito presencialmente em Hospitais e Pronto Atendimentos da Região Metropolitana em caso de suspeita de intoxicações graves, mediante agendamento pelo telefone 0800 283 9904 ou pelo e-mail: plantaociatoxes@saude.es.gov.br

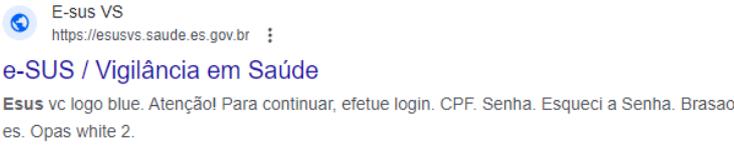
2. Objetivos

Padronizar metodologia da utilização do e-SUS/VS para a notificação compulsória do agravo Intoxicações Exógenas.

3. Público-Alvo:

Profissionais notificantes.

4. Atividades:

Nº	Atividade	Tarefas
1	Acesso ao programa	<p>- Clique no navegador de internet e pesquise na barra o site e-SUS/VS:</p>  <p>Clique:</p> <p>- e-SUS / Vigilância em Saúde</p>  <p>- Insira seu CPF e senha informados no seu cadastro:</p> <p>- Direcionado para a página principal:</p>  <p>- Selecione o Agravado/Doença: “T65. 9: Intoxicações Exógenas (químicas/agrotóxicos/gases tóxicos e metais pesados)”;</p> <p>- Informe a unidade de saúde notificadora;</p> <p>Clique:</p> <p>- Sim, tenho certeza!</p>
2	Gerar notificação	<p>PREENCHIMENTO DA FICHA DE INVESTIGAÇÃO (Anexo 01) – seguir as Instruções para preenchimento da Ficha de Investigação de Intoxicação Exógena Sinan – link: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/intoxicacao_exogena_sinan.pdf</p> <p>ALERTA *Campos em vermelho no e-SUS/VS de preenchimento obrigatório;</p>
3	Notificador	<p>QUEM DEVE NOTIFICAR?</p> <p>O preenchimento da notificação compulsória é obrigatório para profissionais de saúde e ou responsáveis pelos serviços públicos e privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação da doença, agravo ou evento de saúde pública (Origem: PRT MS/GM 204/2016, Art. 2º, VI).</p>
4	Casos Notificados	<p>QUAIS CASOS DEVEM SER NOTIFICADOS?</p> <p>Todo caso suspeito ou confirmado de intoxicação exógena, aguda ou crônica, associada ou não ao ambiente de trabalho e a violência. Conforme determina a Portaria de Consolidação Nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo V.</p>
5	Caso suspeito	<p>DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO</p> <p>Caso suspeito: todo aquele indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais</p>

		provavelmente ou possivelmente compatíveis.
6	Contato	CONTATO PARA APOIO Em caso de dúvidas e acidentes, ligue 0800-283-9904. NEPAINT (Núcleo Especial de Prevenção e Atenção às Intoxicações) Plantão 24 horas CIATox- ES (Centro de Informação e Assistência Toxicológica).
7	Prazo da Notificação	PRAZO DA NOTIFICAÇÃO As intoxicações exógenas são agravos de notificação compulsória semanal, de acordo com a Portaria n.º 1.061/2020, com exceção dos casos em que haja associação com situações de violência, quando deverá ser realizada em até 24 horas (notificação compulsória imediata). Nos casos de intoxicações exógenas envolvendo tentativas de suicídio devem ser notificados na Ficha de Investigação de Intoxicações Exógenas e na Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada, no prazo de até 24 horas.
8	Verificação do campo 49	Observação 1: Estão descritas em anexo 02 - Campo 49 (Grupo do agente tóxico); Observação 2: Campo 49 (Grupo do agente tóxico) ao selecionar o agente tóxico medicamento, deve atentar ao campo 50 (Agente tóxico) e informar nome comercial/popular do agente tóxico e o princípio ativo; Observação 3: Caso o campo 49 (Grupo do agente tóxico) esteja marcado com a opção 01- Medicamento, não descrever a quantidade utilizada no campo 50 (Agente tóxico), favor utilizar o campo observação da Ficha de Notificação;
9	Verificação do campo 55	Observação 4: Estão descritas em anexo 03 - Campo 55 (Circunstância da exposição/contaminação); Observação 5: Campo 55 (Circunstância da exposição/contaminação) não utilizar 01- Uso Habitual para medicamentos; Observação 6: Campo 55 (Circunstância da exposição/contaminação) utilizar 07- Automedicação apenas para pequenas doses; Observação 7: Campo 55 (Circunstância da exposição/contaminação) não confundir tentativa de suicídio com 07 - automedicação e 08 - abuso; Observação 8: Campo 55 (Circunstância da exposição/contaminação) serão consideradas notificação referentes a 09- Ingestão de alimento e bebida apenas alimentos e bebidas que forem contaminados por produtos químicos;
	Classificação Final	ENCERRAMENTO DO CASO Campo 65 (Classificação final) encerra o caso como intoxicação confirmada ou só exposição, podendo também tratar-se de Reação adversa, Síndrome de abstinência ou outro diagnóstico.
	Conclusão do Caso	INTOXICAÇÃO CONFIRMADA Em caso de Classificação Final de Intoxicação confirmada, deve-se preencher o Campo 66 com o diagnóstico e o CID correspondente, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças vigente; Campo 68 (Evolução do caso) deve selecionar a evolução do caso; Em caso de acidente em ambiente de trabalho selecionar campo 70 (Comunicação de acidente de trabalho); Campo 71 (Data do encerramento) preencher data de encerramento da notificação após todas as avaliações e informações declaradas na notificação.

Anexo 01 – Ficha de Notificação Compulsória e-SUS/VS

e-SUS / Vigilância em Saúde

Início / Painel de Notificações / Nova Notificação de Intoxicação Exógena

Meus Alertas: 0

< Voltar

Notificação Compulsória

T65.9: Intoxicação Exógena

Casos suspeitos ou confirmados de indivíduo que, tendo sido exposto a substâncias químicas (agrotóxicos, medicamentos, produtos de uso doméstico, cosméticos e higiene pessoal, produtos químicos de uso industrial, drogas, plantas e alimentos e bebidas), apresente sinais e sintomas clínicos de intoxicação e/ou alterações laboratoriais provavelmente ou possivelmente compatíveis.

Dados Gerais

1 Tipo Notificação *	2 Tipo de Doença/Agravo	3 Data Notificação *
2 - Individual	T65.9: Intoxicações Exógenas (química/agrotóxicos/gases tóxicos e metais ...	dd/mm/yyyy
4 UF *	5 Município *	6 Unidade de Saúde *
ES - Espírito Santo		
		7 Data do diagnóstico / Primeiros Sintomas / Ocorrência *
		dd/mm/yyyy
Data igual ou inferior ao campo 3		

Notificação Individual

Busca pelo CNS/CPF *	8 Nome *	9 Data Nascimento *		
<input type="text"/> <input type="button" value="Buscar"/>	<input type="text"/>	Selecione a data		
Digite o CPF ou cartão SUS e clique em Buscar				
10 Idade	11 Sexo *	12 Gestante *	13 Raça/Cor *	Etnia
<input type="text"/>	Por favor selecione	Por favor selecione	Por favor selecione	Por favor selecione
PcD (Pessoa com Deficiência) *	Pessoa em Situação de Rua *	14 Escolaridade *		
2 - Não	2 - Não	Por favor selecione		
15 N°. Cartão SUS *	CPF Paciente *	16 Nome da Mãe *		
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
Nacionalidade *	Passaporte *	Orientação Sexual *		
BRASIL	<input type="text"/>	9 - Ignorado		

Dados de Residência

17 UF *	18 Município *	19 Distrito			
Selecione a opção	Selecione a opção	<input type="text"/>			
20 Bairro *	21 Logradouro *	22 Numero	23 Complemento (apto., casa, ...)		
Selecione a opção	Selecione a opção	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
Endereço Não Encontrado ou Não é do Espírito Santo *					
<input type="text"/>					
Unidade de Saúde de Referência					
Selecione a opção					
24 Geo 1 (latitude)	25 Geo 2 (longitude)	26 Ponto Referência	27 CEP *		
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
28 (DDD) Telefone *	(DDD) Telefone 2	(DDD) Telefone 3	28 Email	29 Zona *	30 País *
(XX) XXXX-XXXX	(XX) XXXX-XXXX	(XX) XXXX-XXXX	email	Por favor selecione	BRASIL

Antecedentes Epidemiológicos

31 Data da Investigação *	32 Ocupação
dd/mm/yyyy	Selecione a opção
33 Situação no Mercado de Trabalho	Outro
Por favor selecione	<input type="text"/>
34 Local de ocorrência da exposição	Outro
Por favor selecione	<input type="text"/>

Dados da Exposição

35 Nome do local de ocorrência		36 Atividade Econômica (CNAE)	
<input type="text"/>		Selecione a opção	
37 UF	38 Município de ocorrência	39 Distrito	
Selecione a opção	Selecione a opção	<input type="text"/>	
40 Bairro	41 Logradouro (rua, avenida, etc..)	42 Número	43 Complemento
Selecione a opção	Selecione a opção	<input type="text"/>	<input type="text"/>
44 Ponto referência	45 CEP	46 (DDD) Telefone	47 Zona de exposição
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Por favor selecione
49 Grupo do agente tóxico		48 País	
Por favor selecione		BRASIL	
50 Agente tóxico (informar até três agentes)		- Outro	
1 - Nome Comercial/popular *		<input type="text"/>	
AGENTE TÓXICO - NOME COMERCIAL		1 - Princípio Ativo *	
2 - Nome Comercial/popular		AGENTE TÓXICO - PRINCÍPIO ATIVO	
AGENTE TÓXICO - NOME COMERCIAL		2 - Princípio Ativo	
3 - Nome Comercial/popular		AGENTE TÓXICO - PRINCÍPIO ATIVO	
AGENTE TÓXICO - NOME COMERCIAL		3 - Princípio Ativo	
AGENTE TÓXICO - NOME COMERCIAL		AGENTE TÓXICO - PRINCÍPIO ATIVO	
51 Se agrotóxico, qual a finalidade da utilização		- Outro	
Por favor selecione		<input type="text"/>	
52 Se agrotóxico, quais as atividades exercidas na exposição atual (1ª opção)	52 Se agrotóxico, quais as atividades exercidas na exposição atual (2ª opção)	52 Se agrotóxico, quais as atividades exercidas na exposição atual (3ª opção)	
Por favor selecione	Por favor selecione	Por favor selecione	
53 Se agrotóxico de uso agrícola, qual a cultura / lavoura			
<input type="text"/>			
54 Via de exposição/contaminação (1ª opção)	54 Via de exposição/contaminação (2ª opção)	54 Via de exposição/contaminação (3ª opção)	
Por favor selecione	Por favor selecione	Por favor selecione	
55 Circunstância da exposição/contaminação		- Outro	
Por favor selecione		<input type="text"/>	
56 A exposição/contaminação foi decorrente do trabalho/ocupação? *		57 Tipo de Exposição	
Por favor selecione		Por favor selecione	

Dados do Atendimento

58 Tempo decorrido entre a exposição e o atendimento (numero / tempo)		- Somente números	
Por favor selecione		<input type="text"/>	
59 Tipo do atendimento	60 Houve Hospitalização	61 Data da Internação	
Por favor selecione	Por favor selecione	dd/mm/yyyy	
62 UF	63 Município Hospitalização	64 Unidade de Saúde	
Selecione a opção	Selecione a opção	Selecione a opção	

Conclusão do Caso

65 Classificação final		66 Se intoxicação confirmada, qual o diagnóstico	
Por favor selecione		Selecione a opção	
67 Critério de confirmação	68 Evolução do caso	69 Data do Óbito	70 Comunicação de acidente de trabalho
Por favor selecione	Por favor selecione	dd/mm/yyyy	Por favor selecione
		71 Data do Encerramento	
		dd/mm/yyyy	

Observação

Salvar

ANEXO 02 – CAMPO 49

01 – Medicamento – Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. É uma forma farmacêutica terminada que contém o fármaco, geralmente em associação com adjuvantes farmacotécnicos. Incluem-se os medicamentos fitoterápicos e os medicamentos homeopáticos. Excluem-se os chás e as ervas medicinais;

02 – Agrotóxico agrícola – São os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos. Podem ser encontrados na seguinte classificação: acaricidas, desfolhantes, estimuladores de crescimento, fumigantes, fungicidas, herbicidas, inibidores de crescimento, inseticidas, moluscicidas e nematicidas;

Atenção: Chumbinho é agrotóxico agrícola; em caso de raticidas, marcar a opção 05 - Raticidas;

03 – Agrotóxico de uso doméstico - São os produtos e os agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados à aplicação em domicílio e suas áreas comuns, em edifícios e ambientes afins para controle de insetos e outros animais incômodos e nocivos à saúde. Incluem-se produtos de tratamento para piolhos em humanos, produtos como Raid, SBP, Era Rato, venenos de formiga e barata;

Atenção! Excluir os raticidas, para essa categoria marcar a opção 05 - Raticidas;

04 - Agrotóxico/Uso Saúde Pública - São praguicidas usados no controle de vetores e hospedeiros intermediários de agentes causadores de doenças (como dengue, febre amarela, malária, doença de chagas leishmaniose, esquistossomose), em campanhas de saúde pública;

05 – Raticida – São substâncias destinadas ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílios, embarcações, recintos e lugares de uso público, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde humana e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicados em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação. Serão considerados neste grupo os raticidas cumarínicos e derivados indandiona legalmente autorizados (anticoagulantes). Raticidas: Warfarin (Ratox, Brumoline, Dorexa, Storm, Mat-Rat, Mata-Rato m7, Mato-Rato Orval, Nexarato, Ratofim, Ri-do-Rato, Sigma);Brodifacoun (Klerat, Ratak 10, Talon); Difenacoun (Ridak); Difetialone (Rodilon); Hidroxicumarina (Racumin); Bromadiolone (Fenômeno, Mata-Rato Purina); Clorfacinona, Difacinona, Pindone, Flocoumafen;

06 – Produto de uso veterinário - Toda substância química, biológica, biotecnológica ou preparação manufaturada cuja administração seja aplicada de forma individual ou coletiva, direta ou misturada com os alimentos, destinada à prevenção, ao diagnóstico, à cura ou ao tratamento das doenças dos animais, incluindo os aditivos, suprimentos promotores, melhoradores da produção animal, medicamentos, vacinas, antissépticos, desinfetantes de uso ambiental ou equipamentos, pesticidas e todos os produtos que, utilizados nos animais ou no seu habitat, protejam, restaurem ou modifiquem suas funções orgânicas e fisiológicas, bem como os produtos destinados ao embelezamento dos animais;

07 – Produto de uso domiciliar (saneantes domissanitários) - Substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização, odorização, de ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, para utilização por qualquer pessoa, para fins domésticos, para aplicação ou manipulação por pessoas ou entidades especializadas, para fins profissionais. Ex: Produtos para limpeza doméstica (detergente, desinfetantes, alvejantes, álcool, querosene, e etc.), gás de cozinha, produtos para reparos domésticos (colas, tintas, solventes, e etc.), material de uso escolar (corretivos, tintas de uso escolar, massa de modelar, giz de cera e etc.) e brinquedos;

Atenção! Excluir inseticidas de uso doméstico (este deve ser enquadrado em agrotóxicos de uso doméstico);

08 – Cosmético/Higiene pessoal - Produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós-faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquiagem e óleos cosméticos, ruges, "blushes", batons, lápis labiais, preparados anti-solares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, preparados para ondular e para alisar cabelos, fixadores de cabelos, laquês, brilhantinas e similares, loções capilares, depilatórios e epilatórios, preparados para unhas, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal,

compreendendo os sabonetes, xampus, dentifrícios, enxaguatórios bucais, antitranspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros;

09 – Produto químico de uso industrial – Uma substância consistindo em dois ou mais elementos combinados ou ligados de modo que seus elementos constituintes estejam sempre presentes nas mesmas proporções. Essas substâncias podem ser empregadas em processos industriais que podem ser utilizados em ambientes de trabalho ou domésticos, aplicados por profissionais. Exemplo: Tintas, vernizes, esmaltes, lacas, gases, adesivos, colas, selantes, combustíveis para veículos e máquinas, combustíveis de uso doméstico (ex. gás de cozinha, querosene) produtos para pequenos reparos (ex. colas, adesivos, tintas). material escolar (tinta de canetas, massa de modelar, tinta de carimbo), baterias e pilhas;

10 – Metal - Genericamente toda substância mineral que se apresenta em estado sólido à temperatura ambiente — com a única exceção do mercúrio — e que se caracteriza por brilho característico, opacidade, dureza, ductilidade (que permite que o material seja esticado em arames finos) e maleabilidade (que possibilita sua redução a lâminas delgadas);

Incluem-se nessa definição tanto os metais propriamente ditos (ouro, prata, ferro, mercúrio, chumbo, etc.), como algumas ligas (bronze e latão, por exemplo);

11 – Drogas de abuso - substâncias ou produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União. Exemplo: Bebida alcoólica (cachaça, vodka, vinho, whisky, cerveja, licor), nicotina, crack, maconha, cocaína, heroína, LSD, ecstasy e outros;

12 – Planta tóxica – Plantas que apresentam substâncias biodisponíveis que possuem a capacidade de causar alterações metabólicas, que podem resultar desde uma intoxicação, que em alguns casos sérios transtornos e até mesmo o óbito;

13 – Alimento e bebida – produto destinado para alimentação humana. Incluem-se produtos in natura ou processados, aditivos alimentares ou alimentos/bebidas que sofreram algum processamento que possa causar qualquer efeito nocivo no organismo quando ingeridos. Incluir chás e outras infusões à base de ervas;

Atenção! Excluir bebidas alcoólicas da definição de alimento e bebidas, pois a mesma consta na definição de drogas de abuso;

14 – Outro – Qualquer outro produto que não se enquadre em nenhuma definição de agente tóxico da ficha.

99 – Ignorado - Quando não for possível identificar o agente tóxico;

ANEXO 03 – CAMPO 55

01 - Uso Habitual - Qualquer caso suspeito de intoxicação ou efeito tóxico decorrente do uso rotineiro ou seguindo as instruções do fabricante do produto ou substância química. Não se aplica a medicamentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e drogas de abuso. Inclui uso no ambiente de trabalho.

02 - Acidental - Exposição indesejável e inesperada, não intencional, que causa danos à saúde. Exemplo: As exposições não-intencionais nas crianças e acidente no local de trabalho;

03 - Ambiental - Exposição não-intencional decorrente da poluição do ar e/ou contaminação de solo e/ou água. Exemplo: Vazamento em empresa, mau funcionamento de sistemas de proteção ambiental, acidente com veículo de transporte de carga tóxica.

Atenção: Não inclui acidente de trabalho;

04 - Uso Terapêutico - Exposição decorrente da utilização de substâncias com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico nas indicações e doses adequadas. Exemplo: Medicamentos;

05 - Prescrição Médica Inadequada (Erro de Prescrição) - Exposição decorrente de erro de prescrição médica ou odontológica, incluindo erro de indicação, dose, via de administração, caligrafia ilegível. Neste caso, são considerados apenas os erros identificados na prescrição (receita) médica;

06 - Erro de Administração - Caso em que a vítima, apesar de ter prescrição médica ou odontológica correta, é medicada com dose e/ou via de administração e/ou medicamento em desacordo com a prescrição recebida;

07 - Automedicação - Exposição decorrente da administração de medicamentos ou plantas sem prescrição e sem orientação de profissional de saúde, de acordo com a legislação sanitária vigente.

Considerar os casos em que o paciente utilizou o produto ou substância por iniciativa própria ou de seu responsável;

08 - Abuso - Exposição resultante do uso intencional de substâncias psicoativas com finalidade não medicinal. Exemplo: Uso de qualquer droga de abuso, incluindo bebida alcoólica e cigarro (nicotina);

09 - Ingestão de Alimento ou Bebida - Exposição resultante da ingestão de alimentos ou bebidas que contenham substâncias químicas nocivas;

Atenção: Excluir bebida alcoólica e doenças transmitidas por alimentos desta categoria;

10 - Tentativa de Suicídio - Uso intencional de qualquer produto e/ou substância química com a intenção de causar a própria morte;

11 - Tentativa de Aborto - Todo caso suspeito de intoxicação de gestantes decorrente do uso de produto e/ou substância química com a intenção de provocar abortamento;

12 - Violência/Homicídio - Exposição a produto e/ou substância química provocada por terceiros com a intenção de prejudicar ou causar a morte da vítima. Exemplo: Síndrome de Munchausen e Munchausen por procuração;

13 – Outra - Todo caso que não puder ser classificado nos itens acima, devendo ser especificado no espaço em branco;

99 – Ignorado - Quando a circunstância da exposição ou intoxicação não pode ser determinada;

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RINARA ANGELICA DE ANDRADE MACHADO

MEDICO

NEPAINT - SESA - GOVES

assinado em 17/03/2025 10:26:53 -03:00

JOANINA BICALHO VALLI

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04

NEPAINT - SESA - GOVES

assinado em 17/03/2025 12:34:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2025 12:34:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RINARA ANGELICA DE ANDRADE MACHADO (MEDICO - NEPAINT - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5R249H>